

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 102/2018
PROCESSO 9674/2015 – CP 04/2015**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Educação, **Srª. POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portador do R.G nº 27.078.500-0 e do CPF/MF: 122.100.078-01, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **L23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Gilberto Câmara, nº 914, Bairro Ellery – Fortaleza/CE, CEP 60.320-280, inscrita no CNPJ sob o nº 11.014.397/0001-97, representada neste ato pelo Sr. Luiz Carlos de Abreu Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº25.089.477 SSP/SP e do CPF/MF nº161.620.778-70. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **03 de julho de 2018**, que tem por objeto a “**Execução de obra, de forma indireta, com fornecimento de material de primeira qualidade pela Contratada, compreendendo a contratação de empresa especializada para Construção de Creche no Bairro da Estufa II, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**”, para prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses passando a vigência de **17 de julho de 2020 a 16 de janeiro de 2021**, conforme justificativa da secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 13 de julho de 2020



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


L23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE-LEGAL

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG. 40.841.671-3

DS/CONT/CCNS

